



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2021

CONTRATO Nº 109/2021

AQUISIÇÃO DE TESTES CORONAVÍRUS ANTÍGENO RÁPIDO, CAIXA COM 25 UNIDADES, MARCA BASALL, PARA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETO ESTADUAL Nº 55.771/2021 E DECRETO MUNICIPAL.

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRE PIAIA**, brasileiro, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, RG nº 8087391473, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, sita na Rua Alvares Cabral, 1000, Setor Distrito Industrial, Bairro Petrópolis, em Passo Fundo/RS, CEP: 99.050-070, inscrição no CNPJ nº 01.733.345/0001-17, neste ato representada pela Sra. Noeli Vieira, brasileira, portadora do CPF nº 347.180.280-00, residente no Município de Passo Fundo/RS, a seguir denominada de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto a aquisição de Testes Coronavírus Antígeno rápido, caixa com 25 unidades, marca BASALL, para o Município de Barra Funda, com base na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 55.771/2021 e Decreto Municipal.
2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE 500 (quinhentos) testes Coronavírus Antígeno rápido ao custo unitário de R\$ 19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavos), totalizando R\$ 9.805,00 (nove mil, oitocentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 9.805,00 (nove mil, oitocentos e cinco reais), assim especificados:
 - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega dos testes, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
 - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
 - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.
 - §4º. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega dos testes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0701 10 122 0047 1175 339030 00000000 4511

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 079/2021, Dispensa de Licitação nº 056/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, em 16 de junho de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

GLAUCIA COTICA
CPF: 027.391.590-80

DAIANE MICHELE FINATTO
CPF: 018.125.840-40